

Cadestrado!



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

Contrato nº 056/ 2018 – SMS

Processo nº P006144/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) APREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) EMPRESA ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu secretário Municipal interino, por força do ato nº 160/2018, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIAL E COMERCIO LTDA-ME** com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 2183, Sobral/CE, CEP: 62.010-290, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.937.323/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **JOSÉ JULIÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.975.099 SSP/SP, e do CPF nº 091.440.958-13, residente e domiciliada(o) em Município: Sobral/CE, na Rua Oriano Mendes, nº 55 –Bairro: Centro – CEP: 62.010-370, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 109/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 109/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes

[Handwritten signature]
VISTO
GAB.-CE: 20357
[Handwritten signature]

com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 495.621,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais).

LOTE 3					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
3.1	30	MULETA AXILAR	HASTES LEVES DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO PARA USO PERMANENTE, COM APOIOS AXILARES ANATÔMICOS COM ALMA DE NYLON REVESTIDA COM POLIURETANO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL, COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE POLIURETANO RESISTENTE (PAR), ADERENTE E FLEXÍVEL.	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00 ✓
3.2	50	MULETA CANADENSE	HASTES LEVES DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM BRAÇADEIRA ARTICULADA EM AÇO INOX COM REGULAGEM E ACOLCHOADA. PINO DE SEGURANÇA DE BOTÃO REGULÁVEL. PONTEIRA DE POLIURETANO, ADERENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00 ✓
3.3	30	ANDADOR DOBRÁVEL ADULTO SEM RODÍZIO	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COLORIDO, COM DUPLA BASE DE SUSTENTAÇÃO. REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS DE POLIURETANO RESISTENTES, ADERENTES E FLEXÍVEIS. PEGADORES (MANOPLA) ERGONÔMICOS EM BORRACHA.	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00 ✓
3.4	20	PALMILHA PLANA DE SILICONE	CONFECCIONADA COM 100% DE SILICONE, COM DENSIDADE E DUREZA DOSADAS PARA ABSORVER ATÉ 98% DOS IMPACTOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE CALÇADO.	R\$ 140,50	R\$ 2.810,00 ✓
3.5	20	CINTA ELÁSTICA ABDOMINAL	CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, COSTURAS ALINHADAS COM PONTOS REGULARMENTE DISTRIBUÍDOS, FECHO EM VELCRO, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COMPRESSÍVEL E LAVÁVEL.	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00 ✓
3.6	30	CINTA ELÁSTICA LOMBAR	CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, FECHO EM VELCRO, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COMPRESSÍVEL E LAVÁVEL.	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00 ✓
TOTAL					R\$ 29.000,00

LOTE 4					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
4.1	27	BOTAS ORTOPÉDICAS	BOTA ORTOPÉDICA CONFECCIONADA SOB MEDIDA/PERSONALIZADA, EM COURO, COM PROTEÇÃO DE MALÉOLOS, SALTO THOMAS EM LÁTEX COM 8 MM DE ESPESSURA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FECHO EM CADARÇO COM CORREIA DE FIXAÇÃO, CANOS ALTOS, COM BORDA ALMOFADADA, FORRAÇÃO INTERNA EM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE. DOS APOIOS OCCIPITAIS DESCEM 2 BARRAS PARAVERTEBRAIS QUE UNEM-SE À PARTE POSTERIOR DO CESTO PÉLVICO. O CESTO PÉLVICO E O	R\$ 320,00	R\$ 8.640,00 ✓


VISTO
 NAB-CE: 29357

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

			COLAR SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 5MM OU 6MM, AS HASTES ANTERIORES E POSTERIORES EM DURALUMÍNIO, ALMOFADAS ACOLCHOADAS, O SISTEMA DE FECHAMENTO DO COLAR CERVICAL É FEITO ATRAVÉS DE UMA PORCA CÔNICA E O DAS HASTES É COM VAQUETA NATURAL, VELCRO E FIVELAS.		
4.2	54	COLETE ORTOPÉDICO MILWAUKEE	COLETE CONFECCIONADO SOB MEDIDA EM MESA DE RISER. COM CESTO PÉLVICO ANTERIOR: 1CM DA SÍNFISE PÚBLICA ATÉ 1CM DO APÊNDICE XIFÓIDE. AS PARTES LATERAIS CONTORNAM A PELVE ACIMA DAS CRISTAS ILÍACAS PROLONGANDO-SE POSTERIORMENTE POR CIMA DOS GLÚTEOS (1/3 INFERIOR). A PARTE SUPERIOR DO COLETE ESTÁ LIGADA ANTERIORMENTE A CESTA COM UMA BARRA ANTERIOR CENTRAL QUE SE ESTENDE ATÉ UM COLAR CERVICAL COM2 APOIOS OCCIPITAIS. DOS APOIOS OCCIPITAIS DESCEM 2 BARRAS PARAVERTEBRAIS QUE UNEM-SE À PARTE POSTERIOR DO CESTO PÉLVICO. O CESTO PÉLVICO E O COLAR SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 5MM OU 6MM, AS HASTES ANTERIORES E POSTERIORES EM DURALUMÍNIO, ALMOFADAS ACOLCHOADAS, O SISTEMA DE FECHAMENTO DO COLAR CERVICAL É FEITO ATRAVÉS DE UMA PORCA CÔNICA E O DAS HASTES É COM VAQUETA NATURAL, VELCRO E FIVELAS.	R\$ 1.003,14	R\$ 54.169,56
4.3	5	COLETE JEWETT	CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) RÍGIDO, COM ALMOFADAS POSTERIORES, ESTERNAL E PUBIANA REVESTIDAS EM ESPUMA E FECHO EM VELCRO. AS LIGAÇÕES ACONTECEM POR MEIO DE PARAFUSOS. ELE UTILIZA O PRINCÍPIO DOS 3 PONTOS DE APOIO, PERMITINDO QUE A COLUNA LOMBAR PERMANEÇA EM LORDOSE.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
4.4	18	COLETE COMPRESSOR TORÁCICO DINÂMICO	A ESTRUTURA É FEITA EM DURALUMÍNIO, COM ALMOFADAS REVESTIDAS COM EVA SOFT PARA OFERECER MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. SUA REGULAGEM É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COMPRESSORES NAS LATERAIS DO COLETE.	R\$ 380,02	R\$ 6.840,36
4.5	9	COLETE O.T.L.S.	COLETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE 5MM, COM ALMOFADAS CORRETIVAS ACOLCHOADAS, LOCALIZADAS SEGUNDO INDICAÇÃO MÉDICA. PRESENÇA DE FECHAMENTO POSTERIOR COM COURVIN, FIVELAS E VELCRO.	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
TOTAL					R\$ 80.249,92

LOTE 5					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unif. (R\$)	Valor Total
5.1	3	BOTAS ORTOPÉDICAS	BOTA ORTOPÉDICA CONFECCIONADA SOB MEDIDA/PERSONALIZADA, EM COURO, COM PROTEÇÃO DE MALÉOLOS, SALTO THOMAS EM LÁTEX COM 8 MM DE ESPESSURA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FECHO EM CADARÇO COM CORREIA DE FIXAÇÃO, CANOS ALTOS, COM BORDA ALMOFADADA, FORRAÇÃO INTERNA EM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5.2	6	COLETE ORTOPÉDICO MILWAUKEE	COLETE CONFECCIONADO SOB MEDIDA EM MESA DE RISER. COM CESTO PÉLVICO ANTERIOR: 1CM DA SÍNFISE PÚBLICA ATÉ 1CM DO APÊNDICE XIFÓIDE. AS PARTES LATERAIS CONTORNAM A PELVE ACIMA DAS CRISTAS ILÍACAS PROLONGANDO-SE POSTERIORMENTE POR CIMA DOS GLÚTEOS (1/3 INFERIOR). A PARTE SUPERIOR DO COLETE ESTÁ LIGADA ANTERIORMENTE A CESTA COM UMA BARRA ANTERIOR CENTRAL QUE SE ESTENDE ATÉ UM COLAR CERVICAL COM2 APOIOS OCCIPITAIS. DOS APOIOS OCCIPITAIS DESCEM 2 BARRAS PARAVERTEBRAIS QUE UNEM-SE À PARTE POSTERIOR DO CESTO PÉLVICO. O CESTO PÉLVICO E O COLAR SÃO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE 5MM OU 6MM, AS HASTES ANTERIORES E POSTERIORES EM DURALUMÍNIO, ALMOFADAS ACOLCHOADAS, O SISTEMA DE FECHAMENTO DO COLAR CERVICAL É FEITO ATRAVÉS DE UMA PORCA CÔNICA E O DAS HASTES É COM VAQUETA NATURAL, VELCRO E FIVELAS	R\$ 1.003,14	R\$ 6.018,84


 Silvana Silva Aguiar
VISTO
 OAB-CE: 29357

5.3	1	COLETE JEWETT	CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) RÍGIDO, COM ALMOFADAS POSTERIORES, ESTERNAL E PUBIANA REVESTIDAS EM ESPUMA E FECHO EM VELCRO. AS LIGAÇÕES ACONTECEM POR MEIO DE PARAFUSOS. ELE UTILIZA O PRINCÍPIO DOS 3 PONTOS DE APOIO, PERMITINDO QUE A COLUNA LOMBAR PERMANEÇA EM LORDOSE.	R\$ 500,00	R\$ 500,00 ✓
5.4	2	COLETE COMPRESSOR TORÁCICO DINÂMICO	A ESTRUTURA É FEITA EM DURALUMÍNIO, COM ALMOFADAS REVESTIDAS COM EVA SOFT PARA OFERECER MAIOR CONFORTO AO PACIENTE.SUA REGULAGEM É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COMPRESSORES NAS LATERAIS DO COLETE.	R\$ 380,02	R\$ 760,04 ✓
5.5	1	COLETE O.T.L.S.	COLETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE 5MM, COM ALMOFADAS CORRETIVAS ACOLCHOADAS, LOCALIZADAS SEGUNDO INDICAÇÃO MÉDICA. PRESENÇA DE FECHAMENTO POSTERIOR COM COURVIN, FIVELAS E VELCRO.	R\$ 900,00	R\$ 900,00 ✓
TOTAL					R\$ 9.138,88

LOTE 6					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
6.1	30	COLETE PUTTI BAIXO	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE, COM A PRESENÇA DE BARBATANAS INTERNAS EM DURALUMÍNIO GARANTINDO A ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO LOMBOSACRA E/OU DORSO – LOMBOSACRA, PODENDO SER MOLDADAS DE ACORDO COM A ANATOMIA DO CORPO. ACABAMENTO COM FECHO ADERENTE E FAIXAS ELÁSTICAS, QUE SOBREPOSTAS AUMENTAM A ESTABILIZAÇÃO.	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00 ✓
6.2	30	COLETE PUTTI ALTO	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE, COM A PRESENÇA DE BARBATANAS INTERNAS EM DURALUMÍNIO GARANTINDO A ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO DORSO LOMBAR, PODENDO SER MOLDADAS DE ACORDO COM A ANATOMIA DO CORPO. ACABAMENTO COM FECHO ADERENTE E FAIXAS ELÁSTICAS, QUE SOBREPOSTAS AUMENTAM A ESTABILIZAÇÃO.	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00 ✓
6.3	15	ESPALDEIRA ELÁSTICA SIMPLES	CONFECCIONADA COM ELÁSTICO RESISTENTE, POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO. É COMPOSTA DE POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTODIENO. POSSUI ALMOFADAS DE ESPUMA PARA AUXILIAR A MANTER OS OMBROS ERETOS E A POSTURA CORRETA	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00 ✓
6.4	15	ESPALDEIRA EM BRIM	CONFECCIONADA EM BRIM RESISTENTE, AJUSTÁVEIS COM MOLA PLANA DE AÇO E COM FECHAMENTO EM VELCRO.	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00 ✓
6.5	50	BASTÃO EM ALUMÍNIO	CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM PONTEIRA DE POLIURETANO ADERENTE, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTI-DERRAPANTE, COM APOIO DE MÃO.	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00 ✓
6.6	5	TIPÓIA ACOLCHOADA	CONFECCIONADA EM LONA, COM TIRAS DE NYLON, FECHO DE PLÁSTICO DE MANIPULAÇÃO EM UMA SÓ MÃO, COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NO PESCOÇO.	R\$ 90,00	R\$ 450,00 ✓
TOTAL					R\$ 22.500,00

LOTE 7					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
7.1	100	COLCHÃO D'ÁGUA	COLCHÃO 100% ÁGUA, COM DIMENSÕES 1,90MX 0,90CM, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 80KG.	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00 ✓
7.2	80	COLCHÃO CAIXA DE OVO	COLCHÃO CAIXA DE OVO EM ESPUMAMEDINDO 1,90M X 0,90CM, COM DENSIDADE DE 33	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00 ✓


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB/CE: 29357



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7.3	40	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO	FABRICADO EM PVC 100% VIRGEM, ATÓXICO NA COR AZUL, PVC PNEUMÁTICO DE DUPLA CAMADA, PVC ANTI-CHAMAS, 01 VÁLVULA PARA ÁGUA E 01 VÁLVULA PARA AR, SUPORTA ATÉ 130 KG. MEDIDA:1,90M X 0,90CM	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00 ✓
7.4	30	ALMOFADA CAIXA DE OVO	ALMOFADA QUADRADA CAIXA DE OVO EM ESPUMA MEDIDA: 38CMX38CM	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00 ✓
7.5	6	IMOBILIZADOR DE PUNHO	MUNHEQUEIRA COM 01 TALA, CONFECCIONADA EM NEOPRENE COM AJUSTE EM VELCRO E FIVELAS.	R\$ 70,00	R\$ 420,00 ✓
7.6	15	JOELHEIRA DE NEOPRENE CURTA COM ORIFÍCIO	CONFECCIONADA EM NEOPRENE REVESTIDO, COM PRESENÇA DE ORIFÍCIO REFORÇADO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DA PATELA.	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00 ✓
TOTAL					R\$ 38.120,00

LOTE 8					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
8.1	18	PRÓTESE TRANSTIBIAL	PRÓTESE INDICADA PARA PROTETIZAÇÃO ABAIXO DO JOELHO, ENDOESQUELÉTICA DO TIPO KBM COM PÉ DO TIPO SACH. REVESTIMENTO COSMÉTICO EM ESPUMA COM ACABAMENTO INDIVIDUAL DE ACORDO COM A PERNA CONTRALATERAL.	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00 ✓
8.2	18	PRÓTESE TRANSFEMURAL	PRÓTESES MODULARES ENDOESQUELÉTICAS COM A CONEXÃO DA ARTICULAÇÃO JOELHO COM O PÉ REALIZADA POR TUBOS E ADAPTADORES EM AÇO. O SOQUETE É QUADRILATERAL. A SUSPENSÃO FEITA ATRAVÉS DE VÁLVULA DE SUÇÃO, PODENDO SER ASSOCIADA AO CINTO SALESIANO. JOELHO MONOEIXO COM TRAVA. PÉ SACH.	R\$ 6.366,11	R\$ 114.589,98 ✓
8.3	5	FÉRULA DE DENNIS BROWN	CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, TENDO POR OBJETIVO MANTER OS MEMBROS INFERIORES EM ROTAÇÃO EXTERNA E CONTROLAR AS DEFORMIDADES DOS PÉS	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00 ✓
8.4	9	PALMILHA ORTOPÉDICA ADULTO	CONFECCIONADA EM MICROESPUMA E ELEVAÇÕES EM MICRO ESPUMA RÍGIDA. MATERIAL LEVE, MACIO E FLEXÍVEL	R\$ 80,00	R\$ 720,00 ✓
8.5	14	PALMILHA ORTOPÉDICA INFANTIL	CONFECCIONADA EM MICROESPUMA E ELEVAÇÕES EM MICRO ESPUMA RÍGIDA. MATERIAL LEVE, MACIO E FLEXÍVEL	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00 ✓
TOTAL					R\$ 200.329,98

LOTE 9					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
9.1	2	PRÓTESE TRANSTIBIAL	PRÓTESE INDICADA PARA PROTETIZAÇÃO ABAIXO DO JOELHO, ENDOESQUELÉTICA DO TIPO KBM COM PÉ DO TIPO SACH. REVESTIMENTO COSMÉTICO EM ESPUMA COM ACABAMENTO INDIVIDUAL DE ACORDO COM A PERNA CONTRALATERAL.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00 ✓
9.2	2	PRÓTESE TRANSFEMURAL	PRÓTESES MODULARES ENDOESQUELÉTICAS COM A CONEXÃO DA ARTICULAÇÃO JOELHO COM O PÉ REALIZADA POR TUBOS E ADAPTADORES EM AÇO. O SOQUETE É QUADRILATERAL. A SUSPENSÃO FEITA ATRAVÉS DE VÁLVULA DE SUÇÃO, PODENDO SER ASSOCIADA AO CINTO SALESIANO. JOELHO MONOEIXO COM TRAVA. PÉ SACH.	R\$ 6.366,11	R\$ 12.732,22 ✓
9.3	1	FÉRULA DE DENNIS BROWN	CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, TENDO POR OBJETIVO MANTER OS MEMBROS INFERIORES EM ROTAÇÃO EXTERNA E CONTROLAR AS DEFORMIDADES DOS PÉS	R\$ 580,00	R\$ 580,00 ✓
9.4	1	PALMILHA ORTOPÉDICA ADULTO	CONFECCIONADA EM MICROESPUMA E ELEVAÇÕES EM MICRO ESPUMA RÍGIDA. MATERIAL LEVE, MACIO E FLEXÍVEL	R\$ 80,00	R\$ 80,00 ✓

Ass. Juracy Aguiar
VISTO
OAB-CE-29357

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.5	2	PALMILHA ORTOPÉDICA INFANTIL	CONFECCIONADA EM MICROESPUMA E ELEVAÇÃO SEM MICRO ESPUMA RÍGIDA. MATERIAL LEVE, MACIO E FLEXÍVEL	R\$ 80,00	R\$ 160,00 ✓
TOTAL					R\$ 22.552,22

LOTE 10					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
10.1	4	ÓRTESE LONGA EM POLIPROPILENO COM APOIO ISQUIÁTICO	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DURALUMÍNIO, AÇO INOX E VELCRO. JOELHO COM BLOQUEIO SUIÇO, QUE É DESTRAVADO QUANDO TOCADO PELO ASSENTO DA CADEIRA. PODE SER UTILIZADO COM CALÇADOS COMUM OU TÊNIS.	R\$ 3.799,00	R\$ 15.196,00 ✓
10.2	6	TUTOR CURTO COM PAR DE BOTAS	CONFECCIONADO A PARTIR DE UM MOLDE, EM DURALUMÍNIO, VELCRO E COURVIN. ACOPLADO A UM PAR DE BOTAS. A ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO PODE SER PRESCRITO COM DIFERENTES BLOQUEIOS, ANTI-EQUINO, ANTI-CALCÂNEO, 85°-90°, LIVRE OU FIXO.	R\$ 849,00	R\$ 5.094,00 ✓
10.3	9	TUTOR LONGO UNILATERAL COM OU SEM CINTO	PÉLVICO CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO OU POLIPROPILENO, AÇO INOX, COURO E VELCRO PARA DEAMBULAÇÃO E ORTOSTATISMO EM PACIENTES COM PARALISIA DOS MEMBROS INFERIORES. CINTO PÉLVICO RÍGIDO OU SEMI-RÍGIDO. OS MOVIMENTOS DOS QUADRIS, JOELHOS E TORNOZELOS PODEM SER LIVRES, LIMITADOS OU BLOQUEADOS. PODE SER PRESCRITO COM GOTEIRAS DE POLIPROPILENO ACOPLADOS, PERMITINDO O USO COM TÊNIS OU BOTAS.	R\$ 1.749,00	R\$ 15.741,00 ✓
10.4	7	ÓRTESE PARA GÊNIO VALGO/VARO	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ESTICADOR PARA VARIZAÇÃO OU VALGIZAÇÃO DA ÓRTESE, FECHO EM VELCRO. FORRADO COM EVA.	R\$ 899,00	R\$ 6.293,00 ✓
TOTAL					R\$ 42.324,00

LOTE 11					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
11.1	1	ÓRTESE LONGA EM POLIPROPILENO COM APOIO ISQUIÁTICO	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DURALUMÍNIO, AÇO INOX E VELCRO. JOELHO COM BLOQUEIO SUIÇO, QUE É DESTRAVADO QUANDO TOCADO PELO ASSENTO DA CADEIRA. PODE SER UTILIZADO COM CALÇADOS COMUM OU TÊNIS.	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00 ✓
11.2	1	TUTOR CURTO COM PAR DE BOTAS	CONFECCIONADO A PARTIR DE UM MOLDE, EM DURALUMÍNIO, VELCRO E COURVIN. ACOPLADO A UM PAR DE BOTAS. A ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO PODE SER PRESCRITO COM DIFERENTES BLOQUEIOS, ANTI-EQUINO, ANTI-CALCÂNEO, 85°-90°, LIVRE OU FIXO.	R\$ 849,00	R\$ 849,00 ✓
11.3	1	TUTOR LONGO UNILATERAL COM OU SEM CINTO	PÉLVICO CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO OU POLIPROPILENO, AÇO INOX, COURO E VELCRO PARA DEAMBULAÇÃO E ORTOSTATISMO EM PACIENTES COM PARALISIA DOS MEMBROS INFERIORES. CINTO PÉLVICO RÍGIDO OU SEMI-RÍGIDO. OS MOVIMENTOS DOS QUADRIS, JOELHOS E TORNOZELOS PODEM SER LIVRES, LIMITADOS OU BLOQUEADOS. PODE SER PRESCRITO COM GOTEIRAS DE POLIPROPILENO ACOPLADOS, PERMITINDO O USO COM TÊNIS OU BOTAS.	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00 ✓
11.4	1	ÓRTESE PARA GÊNIO VALGO/VARO	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ESTICADOR PARA VARIZAÇÃO OU VALGIZAÇÃO DA ÓRTESE, FECHO EM VELCRO. FORRADO COM EVA.	R\$ 899,00	R\$ 899,00 ✓
TOTAL					R\$ 7.296,00


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

LOTE 12					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
12.1	30	SUTIÃ COM PRÓTESE MAMÁRIA	SUTIÃ DE COTTON PARA SUSTENTAÇÃO DE PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE, COM ENCAIXE DISCRETO EM SEU INTERIOR QUE FACILITA A ADAPTAÇÃO DA USUÁRIA, PERMITINDO QUE A MESMA REALIZE SUAS ATIVIDADES COM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA. COM PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA DE SILICONE.	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00 ✓
12.2	8	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	CONFECCIONADO COM CAPA ATOALHADA E ESPUMA ESPONJADA COM FEIXES EM VELCRO.	R\$ 60,00	R\$ 480,00 ✓
TOTAL					R\$ 8.190,00

LOTE 13					
ITEM	QNT	ÓRTESE E PRÓTESE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total
13.1	6	ÓRTESE TIPO SARMIENTO	ÓRTESE GENOPODÁLICA BIVALVADA TIPO SARMIENTO, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO).	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00 ✓
13.2	10	TALA DE POLIPROPILENO 90°	ÓRTESE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIRAS EM VELCRO E PROTEÇÃO EM EVA NAS REGIÕES DE CONTATO.	R\$ 929,35	R\$ 9.293,50 ✓
13.3	6	PRÓTESE SYME	CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM CARTUCHO EM BORRACHA POLIFÓRMIO, COM PÉ OU ADAPTAÇÃO DO PÉ DEPENDENDO DO NÍVEL DE AMPUTAÇÃO.	R\$ 3.517,75	R\$ 21.106,50 ✓
TOTAL					R\$ 35.920,00
TOTAL GERAL					R\$ 495.621,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do(s) recurso(s) municipais. Dotação orçamentária: 0701.10.302.0073.2299.33.90.32.00-Recurso municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(s) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será PARCELADA, conforme necessidade informada pela Coordenação do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), com prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, após solicitada pela mesma.

10.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), situado à Praça Monsenhor Eufrázio S/N, Bairro da Santa Casa, Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

10.1.3. Os itens dos lotes 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 13, serão confeccionados sob medida, desta forma, caso a(s) empresa(s) vencedora(s) desses lotes não estejam localizadas no Município de Sobral, terão que arcar com os custos de deslocamento e local de atendimento neste Município, inclusive quando for solicitada apenas uma quantidade do produto.

10.1.4. As empresas vencedoras dos lotes acima especificados (confeccionados sob medida) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, para comparecer ao local de atendimento (Praça Monsenhor Eufrázio S/N, Bairro da Santa Casa, Sobral/CE) para tirar as medidas dos pacientes previamente cadastrados.

10.1.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que



Lucas Silva
Municipal
VISTO
OAB-CE-29357

justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.7. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato, tendo a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecer o produto adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

Lucas Silva Aguiar
VISTO
AB-CE: 29357

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense, Sra. Ana Lysia Dias Mont'Alverne, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese

Lucas Silva Aguiar
VISTO
AB-CE: 29357

de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achados conformes, vão assinadas



Lucas Silva Bouler
VISTO
OAB-CE: 29357



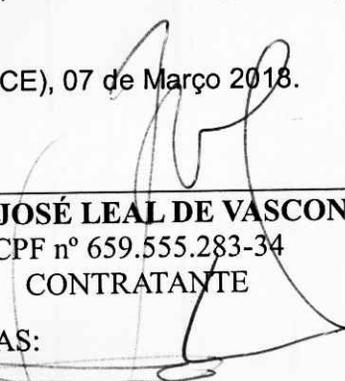


PREFEITURA DE
SOBRAL

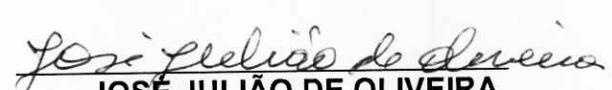
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Março 2018.


FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS

CPF nº 659.555.283-34
CONTRATANTE

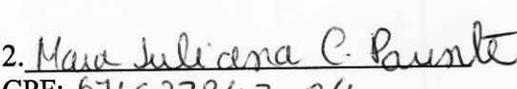

JOSÉ JULIANO DE OLIVEIRA

CPF nº 091.440.958-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06.

2. 

CPF: 671523843-04

Testemunhas:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

cargo de provimento em comissão ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE III, Simbologia AMS-3, da estrutura das Unidades de Assistências, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de março de 2018. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - FRANCISCO JOSE LEAL DE VASCONCELOS - Secretário Municipal da Saúde - Interino.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 175/2018 – SMS
SERVIDOR
THEREZA CRISTINA NOGUEIRA BORGES
IVO MONT'ALVERNE GUIMARÃES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa Dental Prime – Produtos Odontológico Medica Hospitalares Eireli. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 138.128,50 (cento e trinta e oito mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Andir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 14 de março de 2018 e término em 14 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Humberto Delio Donini. Sobral, 14 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ORTOBRAL ORTOPÉDIA TÉCNICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 109/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 495.621,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense, Sra. Ana Lysia Dias Mont'Alverne. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 14 de março de 2018 e término em 14 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal De Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde Interino - Representante da Contratada: José Julião de Oliveira. Sobral, 14 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EDITAL Nº 02/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Central, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866 de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para desempenho das funções

constantes no ANEXO VI destinadas à Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia-EFSFVS, unidade administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde Escola de Sobral, conforme Art. 3º do da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017, tendo em vista que a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia tem por finalidade desenvolver atividades relacionadas com o ensino presencial e a distância, pesquisa, informação e documentação em saúde, formação aperfeiçoamento e educação permanente para profissionais de saúde, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 1247/2010. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017, de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, PRINCIPALMENTE QUANDO SE DESTINAR AO SUPRIMENTO DE VAGA DECORRENTE DE SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS OU DE LICENÇA. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontra-se descrita no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis. 1.7. Os candidatos classificáveis poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão de candidatos do quadro de classificados, licenças ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10301.0073.1288.319004.00. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.10. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.11. O valor da remuneração base para a função de Docente do Sistema de Saúde Escola será pago de acordo com a titulação do candidato, conforme estabelecido no ANEXO VI. 1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir escolaridade, titulação e requisitos exigidos para a função a qual se inscreveu, conforme estabelecido neste edital e no ANEXO VI; g) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos,



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferraz Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ODONTOTECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 250.749,96 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com início em 17 de abril de 2018 e término em 17 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Maria Ferreira Neto. Sobral, 17 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 269 de 22 de março de 2018, página 07. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as unidades básicas de saúde do município. ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: R\$ 50.352,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais)”. LEIA-SE: “VALOR GLOBAL: R\$ 30.171,00 (trinta mil e cento e setenta e um reais).” ONDE SE LÊ: “SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos”. LEIA-SE: “SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho.” Sobral, 17 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 264 de 14 de março de 2018, página 13. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA-ME. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de

Sobral. ONDE SE LÊ: “PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 07 de março de 2018 e término em 14 de março de 2019.” LEIA-SE: “PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019.” Sobral, 17 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. Clarisse Mendes Portella, Médica, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº008/2017, resolvem distratar o contrato Nº 185-008/2017, tendo em vista solicitação ato representada por sua mãe, Sra Elcia Maria Mendes Portella, através de procuração. Na data 02 de abril de 2018. ASSINAM Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Clarisse Mendes Portella. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. Michele Sanford Rangel Parente, Fisioterapeuta, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº008/2017, resolvem distratar o contrato Nº 57-008/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 11 de abril de 2018. ASSINAM Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde e Michele Sanford Rangel Parente. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessoria Jurídica.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. Francisca Joelma de Araújo Cruz Portela, Técnica de Enfermagem, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº019/2017, resolvem distratar o contrato Nº 265-019/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 09 de abril de 2018. ASSINAM Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde e Marcos Aguiar Ribeiro. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessoria Jurídica.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018-GABPREF – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04 de junho de 2018 às 9h. OBJETO: Licitação do Tipo Melhor Técnica para a Contratação de 02 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade